



Rincão, 10 de novembro de 2015.

Lei Nº. 2053/15.

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rincão para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.**

**Art. 1º** - O Orçamento Fiscal do Município de Rincão, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2016, estima a RECEITA e fixa a DESPESA municipal em R\$-31.550.000,00 (trinta e um milhões quinhentos e cinquenta mil reais).

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta Lei e a despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros/programas de trabalho e natureza da despesa, de acordo com os seguintes desdobramentos:

**1 - RECEITAS:**

| <b>RECEITAS CORRENTES</b>             | <b>VALOR</b>         |
|---------------------------------------|----------------------|
| Receita Tributária                    | 2.535.500,00         |
| Receita Patrimonial                   | 83.000,00            |
| Receita de Serviços                   | 1.174.200,00         |
| Transferências Correntes              | 30.539.750,00        |
| Outras Receitas Correntes             | 1.285.000,00         |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>            | <b>VALOR</b>         |
| Alienações de Bens                    | 30.000,00            |
| Transferência de Convênios            | 220.000,00           |
| Redutores de Transferências Correntes | -(4.317.450,00)      |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS</b>             | <b>31.550.000,00</b> |



**Prefeitura Municipal de Rincão SP**  
Rua 21 de Novembro, 256 • Centro • CEP 14830-000  
(16) 3395 9100 • contato@rincao.sp.gov.br  
www.rincao.sp.gov.br



## 2 - DESPESAS:

| DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO | VALOR                |
|--------------------------------|----------------------|
| LEGISLATIVO                    | 1.300.000,00         |
| ADMINISTRAÇÃO                  | 3.126.000,00         |
| SEGURANÇA PÚBLICA              | 100.000,00           |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL             | 1.940.000,00         |
| SAÚDE                          | 6.308.000,00         |
| EDUCAÇÃO                       | 10.814.000,00        |
| CULTURA                        | 222.000,00           |
| URBANISMO                      | 4.020.000,00         |
| SANEAMENTO                     | 30.000,00            |
| GESTÃO AMBIENTAL               | 240.000,00           |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS            | 55.000,00            |
| COMUNICAÇÕES                   | 65.000,00            |
| TRANSPORTE                     | 745.000,00           |
| DESPORTO E LAZER               | 240.000,00           |
| ENCARGOS ESPECIAIS             | 2.029.500,00         |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA        | 315.500,00           |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS</b>      | <b>31.550.000,00</b> |

| DESPESAS POR ÓRGÃO DO GOVERNO                         | VALOR                |
|---|----------------------|
| PODER LEGISLATIVO                                     | 1.300.000,00         |
| GABINETE DO PREFEITO                                  | 1.200.000,00         |
| DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS              | 1.776.000,00         |
| DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS                    | 250.000,00           |
| DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS             | 3.925.000,00         |
| DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA                    | 11.116.000,00        |
| DEPARTAMENTO DE SAÚDE                                 | 6.308.000,00         |
| DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                    | 1.840.000,00         |
| DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE           | 240.000,00           |
| DEPARTAMENTO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER              | 295.000,00           |
| DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO | 290.000,00           |
| DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS                  | 745.000,00           |
| ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                          | 2.265.000,00         |
| <b>TOTAL</b>  | <b>31.550.000,00</b> |



Prefeitura Municipal de Rincão SP  
Rua 21 de Novembro, 256 • Centro • CEP 14830-000  
(16) 3395 9100 • contato@rincao.sp.gov.br  
www.rincao.sp.gov.br



## ANEXO I

| DESPESAS CORRENTES         | VALOR                |
|----------------------------|----------------------|
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 15.001.000,00        |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 12.687.500,00        |
| INVESTIMENTOS              | 2.235.000,00         |
| INVERSÕES FINANCEIRAS      | 804.000,00           |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA      | 507.000,00           |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA    | 315.500,00           |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS</b>  | <b>31.550.000,00</b> |

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada nesta lei, observado o disposto no artigo 43, parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001 e na respectiva LDO;

III - realizar permuta de dotações entre elementos de despesas de uma mesma categoria de programação mediante edição de decreto, observando-se o limite a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 1º. Ficam igualmente autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no inciso "II" deste artigo, os casos de abertura de créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas a conta de recursos vinculados, dispensando-se a realização de novas audiências públicas para tanto.



**Prefeitura Municipal de Rincão SP**  
Rua 21 de Novembro, 256 • Centro • CEP 14830-000  
(16) 3395 9100 • contato@rincao.sp.gov.br  
www.rincao.sp.gov.br



§ 2º Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso III deste artigo, as despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 3º Desde que não reste alterado o valor atribuído à ação e ao programa, fica a contadoria municipal autorizada a abrir novas fichas mediante Decreto;

§ 4º A solicitação de suplementação e remanejamento do Legislativo ao Executivo Municipal deverá ser através de ato da mesa, por meio de ofício uma vez que a competência para edição dos respectivos decretos de suplementação, bem como de toda e qualquer matéria de natureza orçamentária, a teor do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, letra "b" da Constituição Federal é exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

§ 5º Nos casos de utilização do percentual de suplementação a que alude o inciso I deste artigo, serão automaticamente alterados os valores dos anexos a que aludem os programas e projetos constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exercício financeiro.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.

Amarildo Dudu Bolito  
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

Arlete Bizarro Bueno da Silva  
Diretora de Administração e Finanças  
C.R.A. - SP 112.798



**Prefeitura Municipal de Rincão SP**  
Rua 21 de Novembro, 256 • Centro • CEP 14830-000  
(16) 3395 9100 • contato@rincao.sp.gov.br  
www.rincao.sp.gov.br